

Metrobus
Transporte
Coletivo



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO Nº 121/2022 - METROBUS/CPL-19680

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Gerência Jurídica

Assunto: Inexigibilidade nº 002/2022- Prestação de serviço de envio de correspondências

Senhor Gerente,

Tratam os autos de solicitação elaborada pela Coordenação de Serviços Gerais, desta empresa, através do Despacho 60 (000027666912), objetivando a formalização de contrato entre a Metrobus Transporte Coletivo S/A e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a finalidade de envio correspondências.

Assim, compulsando os Autos, verificado o teor da matéria e documentação juntada da empresa **Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no **CNPJ nº 34.028.316/0013-47**, após a devida análise, conclui-se que o processo- enquadra-se na contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 143, Caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, visto tratar-se de serviço exclusivo, conforme documentos que constam dos autos.

Justifica-se a contratação, pela necessidade permanente serviços de envios de correspondências solicitadas pela empresa. Ao firmar parceria com os Correios, a empresa passará a ter acesso a condições mais vantajosas do que as ofertadas na modalidade à vista.

Considerando o exposto, conclui-se então, existir considerável **VANTAJOSIDADE** na escolha da contratação da empresa/prestadora de serviço, feita através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, haja vista ser prestador serviço exclusivo.

O valor total da contratação é de **R\$ 12.000,00** (doze mil, reais), para a contratação de serviço de para envio de correspondências.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

Quanto a **Fiscalização e Gestão do Contrato** – A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, ficará a cargo da Coordenação de Serviços e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado através de portaria pela autoridade superior.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 143, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus e contratar empresa **Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no **CNPJ nº 34.028.316/0013-47**, pelo valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil, reais), para a Prestação de serviço de envio de correspondências, objeto desta Inexigibilidade.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a essa Gerência para manifestação sobre a legalidade da Inexigibilidade de licitação em questão.

Atenciosamente,

Giovanna Barbosa de Miranda

Presidente da CPL

GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA BARBOSA DE MIRANDA, Presidente**, em 01/04/2022, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028908653** e o código CRC **B996E0B5**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA PATRIARCA 299 - Bairro VILA REGINA - CEP 74453-610 - GOIANIA - GO - S/C
(62)3230-7534



Referência: Processo nº 202200053000149



SEI 000028908653